

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL CESÁRIA ÉVORA (VXE)”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL CESÁRIA ÉVORA (VXE)**” do proponente CABO VERDE AIRPORTS (CVA) para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 28 de agosto a 26 de setembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contacto eletrónico: rosiana.semEDO@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 01 de setembro de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

- ANÚNCIO - 1.ª Publicação-

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 91/2025.

Requerente: Leni de Jesus Moreira Semedo.

Requerida: Sondri Correia Moreira, filha de José Maria Correia Moreira e de Domingas Mendes Andrade, natural de França, residente em parte incerta de França.

000000

A Dra. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm **éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Sondri Correia Moreira**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio decretado pelo Tribunal Judicial de Grande Instância de Amiens**) pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas

horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al. d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza Desembargadora,
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escritório,
(/Margarida Mendes/)



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 03 de setembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **76 a 76 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Mário Manuel dos Reis**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Manuel José dos Reis e Rosa Maria Assunção, no estado de solteiro, com última residência habitual em Ribeira dos Bodes- Santo Antão. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Andinéia Sousa dos Reis**, residente em Inglaterra, **Ivan Renato da Cruz dos Reis**, **Elsineida da Cruz dos Reis** e **Elvis da Cruz dos Reis**, residentes em Ribeira dos Bodes, todos

solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo; Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 03 de setembro de 2025.

A Conservadora Notária,
Processo nº 1005761
Conta nº 202538447
Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 03 de setembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **78 a 78 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Inácio Bento Gomes**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filho de Pedro Manuel Gomes e Olímpia Antónia Gomes, no estado de viúvo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Darlene Helena Lopes Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente residente em São Vicente, **Risete Inocência Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente na Boa Vista e **Suzano Inocência Gomes**, casado com Janira

Isabel Fonseca Hopffer Almada, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia de São António das Pombas - concelho do Paul, residente na cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

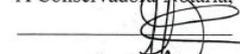
Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 03 de setembro de 2025.

Processo nº 1005775
Conta nº 202538451
Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

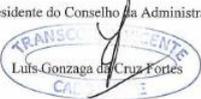
AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **JOSÉ LOPES FORTES**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 25 de junho, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 57 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **JOSÉ LOPES FORTES** desvinculado da empresa desde o dia 25 de junho de 2025.

Cidade de Mindelo, 21 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Luis Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos - Mindelo -C.P. 172-Tel. 2324482/2316568/2315232 - Fax: 2324481
E-Mail: transcorstv@cvtelecom.cv

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

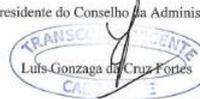
AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **CARLOS ALBERTO FURTADO DE SENA**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 18 de junho, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 64 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **Carlos Alberto Furtado de Sena** desvinculado da empresa desde o dia 18 de junho de 2025.

Cidade de Mindelo, 21 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Luis Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos - Mindelo -C.P. 172-Tel. 2324482/2316568/2315232-Fax: 2324481
E-Mail: transcorstv@cvtelecom.cv

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

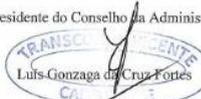
AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **EDSON JORGE FLOR MONTEIRO**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 02 de junho, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 80 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **Edson Jorge Flor Monteiro** desvinculado da empresa desde o dia 02 de junho de 2025.

Cidade de Mindelo, 21 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Luis Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos - Mindelo -C.P. 172-Tel. 2324482/2316568/2315232-Fax: 2324481
E-Mail: transcorstv@cvtelecom.cv

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **ERIKSON JORGE LOPES DA SILVA PEREIRA**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 24 de março, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 150 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **ERIKSON JORGE LOPES DA SILVA PEREIRA** desvinculado da empresa desde o dia 24 de março de 2025.

Cidade de Mindelo, 21 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Luis Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos - Mindelo -C.P. 172-Tel. 2324482/2316568/2315232-Fax: 2324481
E-Mail: transcorstv@cvtelecom.cv



Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação

Pública e Apoio Geral

Anúncio Público_Novo

Concurso público nacional e internacional nº 09/2025, por lotes, para aquisição de equipamentos informáticos para o Banco de Cabo Verde.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 21, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv
4. **Objeto do concurso:** Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos informáticos e prestação de serviço de suporte e manutenção, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – Fornecimento de *Switch* de alto desempenho; **Lote 2** – Fornecimento de *UPS APC Symmetra*; **Lote 3** – Fornecimento de *router*; e **Lote 4** – Fornecimento de equipamentos informático (*Laptop Screen Extender* e *Videoprojetor*).
5. **Local de execução do contrato:** Na sede do Banco de Cabo Verde, BCV, indicada no ponto 1 do presente anúncio.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso 09/2025**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com capacidade financeira (Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços) e capacidade técnica, devendo ter i. Experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no fornecimento de bens semelhantes; ii. Experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, na prestação de serviço de suporte e manutenção dos bens, de acordo com o Lote a concorrer, conforme os requisitos fixados no Anexo 1 ao caderno de encargos; iii. Assegurar a garantia dos equipamentos, no mínimo pelo período standard fornecido pelo fabricante; apenas para o Lote 1: Possuir o *Aruba Certified Associate - Campus Acces Associate (ACA-CA)*; e Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos.
9. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **29 de setembro de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de 60% para o fator qualidade técnica, e 40% para o fator preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **30 de setembro de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterado pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do reenvio do anúncio

Praia, 28 de agosto de 2025.



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 008/ASA/DFA/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E O COMISSIONAMENTO DE TRÊS
EQUIPAMENTOS DME'S (REDE DME-DME)

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício do Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto o fornecimento, a instalação, o comissionamento de três equipamentos DME (Distance Measuring Equipment), de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados nos locais identificados no ponto 13 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória dos Sistemas DME-DME, consoante o prazo de execução do fornecimento e instalação apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva dos Sistemas.

8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

8.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

8.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem

ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12H00 do dia 5 de novembro de 2025.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO:

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 09H00 do dia 6 de novembro de 2025, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 3 de setembro de 2025

O Administrador Executivo

 - Amado Alcântara Leitão Brito -



Ministério da Agricultura
e Ambiente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso para alienação de Arroz donativo do Governo do Japão (KR 2024)
Referência do Concurso: 01/SNSAN-MAA/KR.2024-Ago.25

Objeto

O objeto do concurso é a alienação do arroz donativo Governo do Japão, dividido em cinco (5) lotes de arroz, para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1 PR** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem japão – 193,620 Toneladas Métricas, em 6454 sacos de 30,0 kg (9 contentores) – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2 PR** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 193,590 Toneladas Métricas, em 6453 sacos de 30,0 kg (9 contentores) – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3 SV** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 43,020 Toneladas Métricas, em 1434 de 30,0 kg (2 contentores) – CIF no porto do Mindelo.
- **Lote 4 SV** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 43,020 Toneladas Métricas, em 1434 sacos de 30,0 kg (2 contentores) – CIF no porto do Mindelo.
- **Lote 5 SV** – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia – 21,5274 Toneladas Métricas, em 717 sacos de 30,0 kg e 1 saco de 17,4 kg (1 contentor) – CIF no porto do Mindelo.

NB: As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

• **Entidade responsável pelo concurso**

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede em Achada São Filipe, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 3335722 ou 261 5717; e-mail: maria.l.semedo@maa.gov.cv;

• **Concorrentes**

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais, conforme especificado nos documentos do concurso.

• **Análise das propostas e modo de seleção do adquirente**

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

• **Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas**

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

• **Local e data do ato público**

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 16 de setembro de 2025, terça-feira, pelas 10:00 horas.

• **Documentos à disposição dos interessados**

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos.

Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA e na Delegação do MAA em S. Vicente.

• **Pedidos de Esclarecimento**

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço joao.s.goncalves@maa.gov.cv ou pelo tel. 3337519.

Praia, 26 de agosto de 2025
A Secretária Executiva do SNSAN-MAA
Maria Rosa Lopes Semedo



ANÚNCIO DE CONCURSO RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS OPERACIONAIS

1- Enquadramento

A CVB – Cabo Verde Broadcast S.A., empresa responsável pela implementação e gestão da rede de Televisão Digital Terrestre (TDT) no país, pretende recrutar 2 (dois) Técnicos operacionais para, a tempo inteiro, integrar a sua equipa técnica de terreno e exercer funções no âmbito das suas atividades de instalação e manutenção da rede de transporte e difusão de conteúdos audiovisuais.

2- Requisitos necessários:

a) Perfil pretendido:

Formação profissional em: Telecomunicações, Eletrotécnia ou em áreas afins.

b) Fatores preferências:

- Experiência em instalação e manutenção de torres e sistemas de antenas em torres de telecomunicações;
- Conhecimentos em informática e instalações elétricas, etc.;
- Conhecimentos da língua inglesa e/ou francesa;
- Aptidão e disponibilidade para trabalhar no terreno;
- Carta de condução;
- Espírito de equipa e gosto por trabalho interdisciplinar;
- Disponibilidade para trabalhar por turnos e fazer parte de uma escala de prevenção;
- Foco no cumprimento dos objetivos, responsabilidade, polivalência e proatividade;
- Disponibilidade imediata;

3- Conteúdo Funcional / Responsabilidades:

Instalação e manutenção de equipamentos ativos e passivos da rede de transporte e difusão de TV, monitorização e controlo dos sistemas de transmissão e difusão, instalação de antenas, avaliação de cobertura da rede de TV digital, identificar falhas técnicas, reportar e executar instruções necessárias à reposição do serviço; outras atividades inerentes à função.

4- Metodologia de seleção:

O processo de selecção será feito da seguinte forma: Triagem curricular detalhada, em função das necessidades da CVB e, em conformidade com os requisitos acima enunciados. Os pré-selecionados serão chamados para a fase de entrevista.

5- Condições de Ingresso:

A admissão é feita em regime de contrato e a remuneração de acordo com a tabela salarial vigente na CVB.

6- Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em carta fechada e enviadas a CVB – Edifício da Polícia Nacional, 6º Piso, C.P. Nº158, Praça Palmarejo - Praia, até as **16:30 horas do dia 10 de setembro de 2025**, dirigidos ao Departamento de Administração e Finanças, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cvb.cv, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos: Carta de apresentação com indicação da vaga, Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência, comprovativo de habilitações literárias, fotocópia do BI. Outros documentos que valorizem a sua candidatura.

O envelope com os documentos acima referidos com a menção - “**Concurso – Recrutamento de Técnicos Operacionais**”.

7- Outros

A CVB reserva-se no direito de não seleccionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

8- Oferece-se:

Integração numa empresa jovem com projetos desafiantes. Desenvolvimento pessoal e de carreira profissional, bom ambiente de trabalho e vencimento compatível.

Departamento de Administração e Finanças, Praia, 20 de agosto de 2025.



ANÚNCIO DE CONCURSO – TÉCNICO SUPERIOR

1- Enquadramento

A CVB – Cabo Verde Broadcast S.A., empresa pública responsável pela implementação e gestão da rede de Televisão Digital Terrestre (TDT) no país, faz saber que se encontra em aberto um concurso, nos termos abaixo indicados, para a selecção de um (a) Técnico (a) superior para, a tempo inteiro, integrar a sua jovem equipa e exercer funções no âmbito das atividades e projetos do Departamento Técnico.

2- Requisitos necessários:

a) Perfil pretendido:

Licenciatura em Telecomunicações, Eletrotécnia ou em áreas afins, com conhecimentos/experiência em: sistemas de digital, análises de cobertura, princípios de transmissão ponto-ponto, instalação e orientação de antenas, Conhecimentos de programação; Aptidão e disponibilidade para trabalhar no terreno em qualquer dia da semana.

b) Habilidades de preferência:

Para a selecção, o candidato deve igualmente apresentar conhecimento e/ou experiência nas seguintes áreas de interesse: dos standards DVB (T/T2, S/S2, C), IPTV, WebTV, de Redes IP (IP Multicast, IP/MPLS) e SNMP; configuração de elementos ativos de rede; de utilização de ferramentas de supervisão de redes; administração de servidores Linux e Windows;

c) Perfil geral:

Espírito de equipa e gosto por trabalho interdisciplinar; conhecimentos da língua inglesa e/ou francesa; disponibilidade para trabalhar por turnos e fazer parte de uma escala de prevenção; foco no cumprimento dos objetivos, responsabilidade, polivalência e proatividade.

2- Conteúdo Funcional / Responsabilidades:

Planeamento, gestão e dimensionamento dos equipamentos da rede/plataforma, Integração, configuração e manutenção de servidores e de outros equipamentos ativos de rede, monitorização e controlo dos sistemas de agregação, transmissão e difusão, avaliação de cobertura da rede de TV digital, identificar falhas técnicas, reportar e executar instruções necessárias à reposição do serviço, entre outras atividades inerentes a função.

4- Metodologia de seleção:

O processo de selecção será feito da seguinte forma: Triagem curricular detalhada, em função das necessidades da CVB e, em conformidade com os requisitos acima enunciados e entrevista.

5- Condições de Ingresso:

A admissão é feita em regime de contrato e a remuneração de acordo com a tabela salarial vigente na CVB.

6- Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em carta fechada com indicação do concurso e enviadas à CVB – Edifício da Polícia Nacional, 6º Piso, C.P. Nº158, Praça Palmarejo - Praia, até as **16h30min do dia 16 de setembro de 2025**, dirigidas ao Departamento de Administração e Finanças ou via correio eletrónico para o endereço geral@cvb.cv fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos: Carta de apresentação com indicação do concurso, Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência, fotocópia do diploma e/ou certificado de habilitações académicas e respetivo histórico, certificado de equivalência, fotocópia do documento de identificação e carta de condução. Outros documentos que valorizem a candidatura.

7- Outros

A CVB reserva-se no direito de não seleccionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

8- Oferece-se:

Integração numa empresa jovem com projetos desafiantes. Desenvolvimento pessoal e de carreira profissional, bom ambiente de trabalho e vencimento compatível.

Praia, 28 de agosto de 2025.



Anúncio de concurso público nº 10/CMSAL/2025. Aquisição de um camião de lixo

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- 3.
4. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção dos Serviços de Administração Patrimonial e de Contratação Pública.
5. **Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal e Pelo Governo de Cabo Verde (Fundo do Ambiente).
6. **Objeto do Concurso:** Aquisição de um camião de lixo para saneamento (recolha do lixo)
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** O caderno de encargos do presente concurso pode ser obtido através do site Ecompras - <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
8. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70º] do Código da Contratação Pública.
9. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado ou correio eletrónico (contratacãopublicacmsal@gmail.com) com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
10. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Português
11. **Data de apresentação de propostas:** os interessados devem entregar as propostas até o dia 27 de outubro de 2025, até às 16H00.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
13. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta com o preço mais baixo
14. **Ato público:** O ato publico de abertura das propostas tem lugar no Pacos do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 28 de outubro de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** lei no 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime Jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei no 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 3 de setembro de 2025.

Sal, Espargos, 3 de setembro de 2025.
Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PHD Julio Antonio Lopes dos Reis/



Anúncio de concurso público nº 9/CMSAL/2025 Aquisição de uma retroescavadora

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Dos Serviços de Administração Patrimonial e de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal e Pelo Governo de Cabo Verde (Fundo do Ambiente).
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de uma retroescavadora para saneamento e ambiente (limpeza e remoção de entulhos)
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** O caderno de encargos do presente concurso pode ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - contratacãopublicacmsal@gmail.com – a partir da data deste anuncio até ao último dia para apresentação da proposta.
7. **Preço Base:** A proposta não pode exceder preço base é de 10.000.000 (dez milhões de escudos)
8. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70º] do Código da Contratação Pública.
9. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado e correio eletrónico (contratacãopublicacmsal@gmail.com) com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
10. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Portugues
11. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 25 de Setembro de 2025 até às 16:00.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
13. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa (preço (70%) e prazo de entrega (30%).
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 26 de Setembro de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** lei no 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei no 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 3 de Setembro de 2025.

Sal, Espargos, 3 de setembro de 2025.
Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PHD Julio Antonio Lopes dos Reis/



Anúncio de concurso público nº 11/CMSAL/2025. Aquisição de uma retroescavadora com acessórios

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção dos serviços de Administração Patrimonial - Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal e Pelo Governo de Cabo Verde (Fundo do Ambiente).
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de uma retroescavadora nova em folha com os acessórios balde pequeno, martelo e pá articulado
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** O caderno de encargos do presente concurso pode ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - contrataçãopublicacmsal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70º] do Código da Contratação Pública.
8. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado ou correio eletrónico (contrataçãopublicacmsal@gmail.com) com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
9. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Portugues
10. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas no prazo de 60 dias - 3 de Novembro de 2025 – às 16H00.
11. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
12. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta com o preço mais baixo~
13. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 28 de Outubro de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Lei aplicável ao procedimento:** lei no 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei no 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 3 de Setembro de 2025.

Sal, Espargos, 3 de setembro de 2025.
Presidente da Câmara Municipal do Sal

/Phd Julio Antonio Lopes dos Reis/

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 12/UGA/AN/2025

1. **Entidade Adjudicante:** Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, Cidade da Praia – Cabo Verde, ancv@parlamento.cv.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da deliberação nº 7/x/2025.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, Cidade da Praia, Tel.: nº 2608000, ancv@parlamento.cv.
4. **Financiamento:** Financiado pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacional (OPAN).
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à seleção de co-contratante para o fornecimento, implementação e gestão de solução de impressão, com disponibilização de equipamentos e suporte técnico, em regime de renting, na Assembleia Nacional.
6. **Local da execução do contrato:** No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde.
7. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos> ou no Palácio da Assembleia Nacional das 9h00 às 16h00.
9. Não são admitidas propostas variantes.
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, quando não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 10h00 do dia 25 de setembro de 2025.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: proposta técnica 50%, e proposta financeira 50%.
15. **Ato público de abertura das propostas:** dia 25 de setembro de 2025, as 14h:30 na sala Multiuso da Assembleia Nacional.
16. **Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
17. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
18. **Data do envio do anúncio:** Praia, 4 de setembro de 2025.

O Secretário-Geral,

/António Gomes Coelho/
Secretário Geral

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas cinquenta verso a cinquenta e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA SOCORRO SILVA ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, oito, oito, seis, zero, oito, nove, quatro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano com duas divisões, casa de banho, cozinha, sala de jantar e quintal, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e sete vírgula três metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 2, do Sul com pública, do Este com lote número 3, e do Oeste com lote número 22, com valor matricial de um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3033/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante, em conjunto com o seu ex-cônjuge Artur Vieira de Andrade, com recursos próprios, num terreno que lhes foi cedido por aforamento pela Câmara Municipal de São Filipe, há mais de quarenta anos. Que, posteriormente, veio a adquirir a totalidade do dito imóvel, por lhe ter sido adjudicado no âmbito da partilha por divórcio com o referido ex-cônjuge ocorrido em meados do ano dois mil. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-, a, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido prédio há mais de quarenta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1000352
Conta sob o n.º 202526608

O Conservador/Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

**EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO
FEITA POR
EURÍDICE LOPES BATISTA**

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e trinta e cinco/A**, de folhas **quarenta e sete a quarenta e oito**, a **JUSTIFICAÇÃO** na qual, a Senhora **EURÍDICE LOPES BATISTA**, Contribuinte Fiscal Número 104577711, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia, titular do Cartão Nacional de Identificação Número 19650114F003T válido até 29/11/2027, emitido pelas autoridades cabo verdianas competentes, declarou que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do Prédio Urbano Moradia Rés do Chão, sito na Fazenda, Praia, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça em nome da justificante sob o Número **onze mil, cento e sessenta e nove barra um**, com o valor matricial de **dois milhões e quarenta mil escudos**, omissa na Conservatória do Registo Predial da Praia .

Que o referido imóvel foi construído no Trato de Terreno com a área de **cento e cinquenta e dois pontos quarenta e seis metros quadrados**, pelo pai da Justificante, o Senhor **FERNANDO JORGE JOSÉ BAPTISTA**, que fez a doação verbal do mesmo à Justificante, no ano de **mil novecentos e oitenta e sete**, tendo sido feita a inscrição em seu nome na matriz no ano de **mil novecentos e noventa e cinco**, mas não dispõe de qualquer título formal para o registar na Conservatória.

Que, no entanto, entrou desde essa altura na posse e fruição do mencionado imóvel.

Que esta posse tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade.

Que assim a posse pública, pacífica, contínua e em nome próprio do citado imóvel, desde o referido ano de **mil novecentos e oitenta e sete**, conduziu, à aquisição do mencionado Prédio Urbano por Usucapião, que invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia um de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Artº 20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00
Importa em mil e duzentos escudos.
Reg. sob o nº 1463 /2025.

O Notário,
A Notária,
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
/Ana Teresa Ortet Lopes Afonso/
PRAIA

Ministério
da Justiça**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas sessenta e oito à sessenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e nove do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, em 33 rue du Ventoux, Evry-Courcouronnes (Essonne), França, onde teve a sua última residência em 21 rue du Colombier, Lisses (Essonne), faleceu **ILIDIO RAMOS**, natural que foi do Dakar - Senegal, no estado de casado com Valérie Solange Neufsel, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Jessica Morgane Ramos;**

b) Jim Neal Ramos; c) Kelly Alyson Ramos; d) Jordan Sonny Georges Ramos; todos solteiros, maiores, naturais da França, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido «**de cujus**».

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 997043
Conta n.º 202513897

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas catorze à catorze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte, no hospital Agostinho Neto, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira da Vinha, faleceu a referida **MARIA DOS REIS DE JESUS TIMAS MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada, sob o regime da comunhão de adquiridos, com ele outorgante.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de úl-

tima vontade, tendo deixado como herdeiro legitimário, o seu filho, a saber: **Mairon Silvino Timas Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeira da Vinha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **“de cujus”**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 998908

Conta n.º 202513959

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Agosto de dois mil e vinte e cinco, de folhas 13F e 13V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Elvira Almeida Sanches**, falecida em França, no dia vinte e dois de Novembro de dois mil e vinte, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Januário Mendes Tavares**, natural que foi da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Natalino Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural de São Miguel Arcanjo, concelho de São Mi-

guel, residente em França e **Margarite de Almeida Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 998785/2025

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas quarenta verso a quarenta e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de Março do ano dois mil e catorze, em Lém de Cima, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **CASIMIRO MENDES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Eduarda de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber, **1. João Lopes Mendes**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Ponta Verde; **2. Manuel António de An-**

drade Mendes, solteiro, maior, residente em Santa Filomena; **3. Casimiro António Cardoso Mendes**, solteiro, maior, residente em Santa Filomena; **4. Maria Antónia de Pina Mendes**, solteira, maior, residente em Portugal; **5. Antonieta de Pina Mendes**, solteira, maior, residente em cidade da Praia; e **7. Antónia Samira de Pina Mendes**, solteira, maior, residente em Lém de Cima, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Casimiro Mendes**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 997559

Conta sob o n.º 202526172

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **19.08.2025**, de folhas **08 a 09** do livro de notas para escrituras diversas número **24** deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquina Gomes Tavares** nos termos seguintes:

Que no dia dezasseis de maio de dois mil e vinte e um, faleceu, **Joaquina Gomes Tavares**, de cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casada em primeiras núpcias com Alexandre Mendes Fernandes, donde era natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, filha de Inocêncio dos Reis Tavares e Firmina Gomes, que teve sua última residência em França.

Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os filhos **Jocelina da Conceição Gomes Fernandes**, casada com Dulcelino Varela no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Diosy da Conceição Gomes Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Longueira, Tarrafal, e **Henri Alexandre Gomes Fernandes**, casado com Angélica Sonita de Brito Cardoso, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 21 de agosto de 2025.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 998544/2025

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total :.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas sessenta e oito à sessenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezoito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, em Zurique - Suíça, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **MARIA AUXÍLIA FORTES NASCIMENTO**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Evandro Fortes Nascimento, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a)**

Lara Marisia Fortes Gomes, casada com Marco António Lopes Freitas, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Monte; **b) Myah Elena Fortes de Oliveira Martins**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Zurique - Suíça.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferiam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **MARIA AUXÍLIA FORTES NASCIMENTO**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 982969

Conta n.º 202513507

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 42 a 43 outorgada no dia 08-08-2025, na qual **Álvaro de Jesus Ramos**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal, alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano de rés-do-chão, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado com três quartos de dormir, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Boca de Coruja, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2175/0 medindo 86,72 m2, (oitenta e seis virgula setenta e dois metros quadrados) confrontando do Norte com Caminho; Sul com Armando Gregório; Este com Caminho e do Oeste com Rocha, com o valor matricial de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), omissos no Registo Predial.

Que o referido prédio, lhe veio a posse por compra feita ao Senhor **Silvestre Aureliano Andrade**, por documentos particular, tendo efetuado a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial,

vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja há mais de 20 anos.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção ostensivamente com conhecimento de toda a gente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião. O que invoca para efeitos de inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm o prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande, aos 26-08-2025.

Conta n.º 990835/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *Cabo Verde



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas dezoito à dezoito v, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia um do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, em Noruega, onde teve a sua última residência habitual em Adlandsli - Noruega, faleceu o referido **ELIZEU PIMENTA FERREIRA LIMA**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com ela outorgante.

O falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e não

fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima, a cônjuge supramencionada.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferiam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **“de cujus”**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 999043

Conta n.º 202513963

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas

34 a 34 verso, outorgada no dia 29-07-2025, na qual **Alzira Rocheteau Monteiro Avelino**, solteira, maior, natural de Portugal, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade da Praia, alega com exclusão de outrem, ser dono de um prédio urbano anteriormente inscrito sob os números 856 e 857, situado na Rua de São Francisco – Cidade da Ribeira Grande, medindo 229,9 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2092/0, confrontando do Norte, com David Nascimento Fortes; Sul, com Rua Nº 11; Este com Rua São Francisco e do Oeste com Rua/Praceta;

A Justificante alega que o prédio lhe veio a posse por doação, feita pelo avô materno, **Alzira Baptista Rocheteau**, por escritura pública de doação aos 15/02/2006, e que após a doação, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, não tendo sido efetuado o respetivo registo predial, vem invocar

a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção ostensivamente com conhecimento de toda a gente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião. o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 26-08-2025.

Conta n.º 990787/2025



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93**, a folhas **4 a 5vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS EM CABO VERDE**, contribuinte fiscal número 553266411, com sede na cidade da Praia, declara ser é dona e legítima proprietária com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, com a área de **318,75m2 (trezentos e dezoito virgula setenta e cinco metros quadrados)**, situado em Achada Riba, cidade de Assomada, freguesia de Santa Catarina, confrontando do Norte com Icase do Ministério de Educação, Sul com Edifício Delegação das Alfandegas - propriedade Municipal, Este com Carlos Veiga Lda e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **10009/0**, em nome do anterior possuidor, Francisco Horta Varela, com o valor matricial de **um milhão, duzentos e setenta e cinco mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao senhor **Francisco Horta Varela**, no ano de dois mil e quatro, pelo preço de dois milhões e quinhentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1000388



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira**
EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezanove de Agosto de dois mil e vinte e cinco, de folhas 14F e 15F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcelino Varela**, falecido em Hospital Regional de Santiago Norte, no dia catorze de Fevereiro de dois mil e dezoito, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Longueira, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **João Francisco Semedo Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Ana Mendes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Maria Mendes Varela**, solteira, maior, natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Antónia Semedo Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos

com **António Pedro Carvalho**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Sabina Mendes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Hermínia Semedo Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira, **Helena Mendes Varela**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Longueira.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas:..... 1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 996514/2025.

NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Serie, que no dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 82, de folhas 59 à 59 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia nove de maio de dois mil e dezasseis, faleceu no sitio de Ribeirão, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Simão Sabino Neves**, no estado de casado, com Antónia Fernanda Ferreira, filho de sabino Manuel Neves e de Vicência Antónia Lopes. natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Ribeirão - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 – Ademir Simão**

Ferreira Neves, casado, com Maira Cristina Lopes Pires, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Ribeirão, **2 - Aline Tatiana Ferreira Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeirão.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido, **Simão Sabino Neves**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado. Pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 25-08-2025.

Conta nº 1000164/2023

António Silva Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde



EXTRATO

CERTIFICADO, narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo decreto-Lei n.º 45/2014 de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 17-07-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que:

Primeira Habilitação :- Que no dia dez do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, faleceu numa casa em Cabeçadas da Garça, Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Casimiro Marcos Gonçalves**, casado em primeiras núpcias com Maria Antónia Delgado, filho de Marcos Gonçalves Rodrigues e de Dorotheia Maria Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, com última residência Cabeçadas da Garça, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **Naire Gonçalves Rodrigues**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Marcos Ramos Gonçalves**, solteiro, maior, residente em Cabeçadas da Garça; **Belmiro Gonçalves Rodrigues**, solteiro, maior, residente em Cabeçadas de Garça, -

Segunda Habilitação - Que no dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, faleceu na sua residência em Cabeçadas de Garça, **Maria Antónia Delgado Gonçalves**, que era viúva, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros os filhos acima indicados.

Terceira Habilitação.- Que no dia seis do mês de Abril do ano de dois mil e sete, faleceu na sua residência em Cabeçadas de Garça, freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, **Álvaro Pereira Gonçalves**, que era solteiro, filho de Casimiro Marcos Gonçalves e de Maria Antónia Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em Cabeçadas de Garça, tendo deixado como herdeiros os seus filhos: **Cacilda Rocha Gonçalves**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Gilson Lima Pereira Gonçalves**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Hermínia Rocha Gonçalves**, solteira, maior, residente em Cabeçadas da Garça e **Samuel Rocha Gonçalves**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia.

Quarta Habilitação - Que no dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e um, faleceu em Espanha, **Gracinda Lídia Maria Paula Gonçalves**, no estado de solteira, filha de Casimiro Marcos Gonçalves e de Lídia Maria Paula, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em Plaza San Diego, 5-1 Madrid - Espanha, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **Arlinda Gonçalves Rodrigues Guilherme**, casada com Virgílio Quirino Guilherme, residente em Cabeçadas de Garça; **Helder Nascimento Guilherme**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Eurico Gracinda Gonçalves Santos**, solteiro, maior, residente em Cabeçadas de Garça, **Susylene Santos Paula Guilherme**, solteira, maior, residente em Espanha; e **Zuleica Dalgiza Rodrigues Silva**, solteira, maior, residente em Espanha. Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir a herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFOME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26-08-2025.

Reg. sob o nº 976652/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, CP* Cabo Verde



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRATO

CERTIFICADO, narrativamente, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **vinte e oito de agosto** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-F, de folhas 17-F/V, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **HILARIO DOS SANTOS SILVA**, nos termos seguintes:

Que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e três, em Dakar - Senegal, onde habitualmente residia, faleceu, **HILARIO DOS SANTOS SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos com Lídia Gonzaga Rosa Correia Silva, que entretanto veio a falecer no dia vinte e um de junho de dois e vinte três, já habilitada neste cartório, no livro de notas para escritura diversas número 23/F, fls 05/V a 07/F.

Que o autor da herança fez testamento público lavrado neste cartório no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vin-

te e dois, no respetivo livro número 1/B, de folhas 1/v a 2/f, pelo qual institui a sua filha **MIREILLE GONZAGA SILVA**, solteira, maior, natural e residente em Senegal, herdeira da quota disponível da sua herança:

Que lhe sucede, como única e universal herdeira legítima a sua filha acima supracitada.

Que, segundo a lei e o testamento, não há quem possa concorrer com a mencionada herdeira á sucessão do “*de cuius*”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). - Conta nº 202509489

O Conservador/Notário por substituição

Emanuel Rocha Alves



EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas trinta e quatro à trinta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e dois do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Avenida da Holanda, faleceu a referida **BONIFÁCIA FORTES ÉVORA GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

a) Flávio Daniel Évora Gomes, acima devidamente identificado; **b) Nilza Maria Évora Mota**; **c) Emanuel Évora**

Gomes; estes residentes na cidade da Praia; **d) Adilson Assunção Évora Gomes**, residente em Mindelo; estes solteiros, maiores; **e) Helder Augusto Évora Gomes**, casado com Lucinda Oliveira Monteiro Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **BONIFÁCIA FORTES ÉVORA GOMES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 980084

Conta n.º 202513330

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundoCartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-Extrato-****Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 28 de agosto de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **73 a 73 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia treze de abril de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, **Alberto Medina da Cruz**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Francisco Maria da Cruz e de Joana Antónia Medina, no estado de casado com Maria Paula da Graça Monteiro da Cruz, com última residência habitual em Martiene - Santo Antão. Que no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, **Maria Paula da Graça Monteiro da Cruz**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filha de Manuel André Monteiro, no estado de viúva, com última residência habitual em Fernando Pó - São Vicente. Que os falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes como herdeiros legítimos os seguintes filhos: **Manuel Monteiro Medina da Cruz**, casado com Tereza Odet Neves Ferreira Medina da Cruz sob o regime comunitário geral de bens, residente em Martiene - Porto Novo; **Francisco da Graça Monteiro da Cruz**, solteiro,

maior, residente em São Vicente; **Joana Baptista Monteiro Medina da Cruz**, casada com Custódio Baptista Neves Delgado sob o regime comunitário geral de bens, residente na cidade do Porto Novo; **Nelson Monteiro Medina da Cruz**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Elsa Maria Monteiro da Cruz**, solteira, maior, residente na cidade do Porto Novo; **Adelina Monteiro Medina da Cruz**, solteira, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28 de agosto de 2025.

Processo nº 1002356
Conta nº 202538075
Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas sessenta e sete à sessenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia catorze do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, em Roma - Itália, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Alcinda Ferreira do Rosário Santos**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e italiana, natural que foi de São Tomé e Príncipe, no estado de casada com **Silvério Jesus dos Santos**, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de úl-

tima vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Suelania dos Santos**; e **b) Roselene dos Santos**, de nacionalidade cabo-verdiana; ambas solteiras, maiores, naturais da Itália, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cujus**”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.200\$00
Soma:1.200\$00
Processo n.º 1006042
Conta n.º 202510048

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia um do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas cinquenta e seis verso a cinquenta e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOSÉ PIRES BARBOSA CENTEIO**, contribuinte fiscal número um, quatro, seis, três, três, quatro, cinco, zero, sete, casado com Aida do Canto Centeio, sob o regime da comunhão de adquiridos, **GUILHERME PIRES**, contribuinte fiscal número um, nove, dois, seis, seis, nove, sete, nove, seis, divorciado, segundo declara, **MARIA DALILA PIRES SILVA**, contribuinte fiscal número um, seis, sete, três, dois, sete, sete, quatro, sete, divorciada, segundo declara, e **TITO LÍVIO PIRES**, contribuinte fiscal número um, cinco, oito, um, três, oito, zero, zero, sete, casado com Guilhermina Antunes dos Ramos Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram comproprietários e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano com quatro compartimentos, corredor, cozinha, casa de banho, quintal e escada de acesso ao primeiro andar, situado em Lém de Baixo, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e nove vírgula cinco metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 109, do Sul e Este com pública, e do Oeste com lote número 111, com valor matricial de cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1800/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório. Que, os justificantes adquiriram o referido prédio por herança da mãe Ana Pires, que por sua vez o havia construído com recursos próprios, num terreno que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de São Filipe, há mais de cinquenta anos. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pelos justificantes junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiram encontrar a escritura que titula o contrato celebrado entre a referida Câmara e a falecida mãe, impossibilitando-os, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, os justificantes estão na posse do referido prédio há mais de onze anos, a que se junta a posse por mais de cinquenta anos da falecida mãe, e sempre exercida sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos um de Setembro de dois mil e vinte e cinco

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma: 1.200\$00
Processo n.º 1004622
Conta sob o n.º 202527138

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 03/09/2025, de fls 60 a 61, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguinte termos:

Que no dia **quinze** do mês de **Abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nesta freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Álvaro Lopes Soares Semedo**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Mafalda Tavares Semedo, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcajo, concelho de São Miguel, filho de Januário Mendes Soares e de Angelina Lopes Furtado, com última residência em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Alexandrino Álvaro Gomes Soares, Evandro Jorge Gomes Soares, Edmeia Sofia Semedo Soares, Derson Álvaro Semedo**

Soares, Álvaro Júnior Semedo Soares, solteiros, maiores e **Ailton Jorge Semedo Soares**, casado no regime de comunhão adquirido com Selisa Liana Moreira dos Reis, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Achada Fazenda, Praia, Portugal e França, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferiam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 04/09/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00=

Total: 1.200.00 –

Reg. sob o n.º **1006867/2025**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que foi outorgada no dia 17-08-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82 de folhas 57 a 57 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Manuel Pedro Lima**, no estado de casado sob o regime de Comunhão Adquiridos com Maria Ascensão Ramos Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, filho de Pedro Andrade Lima, com última residência em Tanque da Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **António Manuel Lima**, divorciado, residente em Holanda; **Maria do Livramento Monteiro**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Ronald Van Der Meer, residente em Holanda; **Alberto Carlos Lima**, casado sob o regime de Comunhão de Adquiridos com Florentina da Cruz Lima, residente em João Dias - Ribeira

Grande; **Vera Lúcia Ramos Lima**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Helder Ramos Lima**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Ligia Helena Silva Neves, residente na localidade de Boca de Ribeira Duque - Ribeira Grande e **Jailson Ramos Lima**, solteiro, maior, residente na localidade de Boca de Ribeira Duque - Ribeira Grande. Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira - Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros, possa concorrer a sucessão na herança do falecido, Manuel Pedro Lima.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de Herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, ao 27-08-2025.

Reg. sob o n.º _____/2025

António Alexo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, CP* Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e um a cinquenta e três, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ROSEVELTH LOPES DE ANDRADE FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, dois, zero, cinco, dois, quatro, zero, zero, sete, e cônjuge **KEILA FERNANDES RODRIGUES LOPES**, contribuinte fiscal número um, três, seis, sete, oito, quatro, zero, zero, três, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde residem em Roçadas, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem,, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes a cave e rés-do-chão, sendo a cave composta por armazém, cozinha à lenha, quintal e área verde, e o rés-do-chão com varanda, sala de estar, cozinha, dois quartos, casa de banho, suite e garagem em construção, construído no terreno com área de **quatrocentos vírgula cinquenta e três metros quadrados**, situado em Roçadas, ilha do Fogo, confrontando do Norte com estrada nacional, do Sul com terreno de cultivo/João de Andrade, do Este com futura via, e do Oeste com Eduarda Lopes Barbosa, com valor matricial total de dois milhões de escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **2164/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno que lhes foram doados em meados do ano dois mil e dez por João de Andrade, pai do justificante varão. Que, este por sua vez, havia adquirido o terreno aonde foi edificado o prédio acima identificado por compra verbal a Teresa Andrade Fontes, em mil, novecentos e noventa e oito. Que, entretanto, a natureza meramente particular dos sucessos contrários, impossibilita- os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de quinze anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Notário,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1006307

Conta sob o n.º 202504829

Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICADO, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Serie, que foi outorgada no dia 13-08-2025, na Conservatórias dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 47 a 48, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, faleceu no seu domicílio em Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, Virgínia Brito Alves, no estado de solteira, maior filha de André António Clara e de Piedade Alves, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

1- Maria Virgínia Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Ponta do Sol;
2- Marta Luiza Brito Santos, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal.

Segunda Habilitação: - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e quatro de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, faleceu no seu domicílio na Vila Maria Pia - ilha de Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, **Maria Virgínia Brito**, no estado de solteira, filha de Manuel Miguel Gomes e de Virgínia Brito Alves, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho **Miguel Andrade Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente em Ponta do Sol;

Terceira Habilitação: Que tem pleno conhecimento de que no dia um de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, faleceu na sua residência em Pedra de Lume - ilha do Sal, **Maria Luiza Brito Santos**, no estado de viúva, filha de Manuel Miguel Gomes e de Virgínia Brito Alves, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **1- Ricardina Brito Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na ilha do Sal; **2- Sérgio Amadeu Brito Santos**, casado com Josefina Monteiro Lopes, natural freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na ilha do sal.

Quarta Habilitação: - Que têm pleno conhecimento de que no dia quinze de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, faleceu na sua residência em Fonte Filipe - ilha de São Vicente, **Miguel Andrade Gomes**, no estado de solteiro, filho de Miguel Manuel Andrade e de Maria Virgínia Brito Gomes, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

1- Filomena Lima Gomes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **2- Paula Virgínia Gomes**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do São Vicente; **3- Nelson Gomes Lima**, solteiro maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **4- Maria Virgínia Gomes**, casada, com Paulo Antão Fernandes Fatuda, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **5- Maria Luísa da Encarnação Lima Gomes**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente em França.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer na herança dos falecidos, **Virgínia Brito Alves; Maria Virgínia Brito; Maria Luiza Brito Santos e Miguel Andrade Gomes**.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, pode os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

EstÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 9-08-2025.

Reg. sob 993563/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRATO-

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livre de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas

63 a 64 verso, outorgada no dia 28-08-2025, na qual **Cândida Marcelina Gomes**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Pedro Margarida Sousa, residente em Portugal;

Mateus Marcelino Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marcelina da Luz Soares, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, em Itália, **Valeriano Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Andreza Virgínia Rodrigues, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Caetano Marcelino Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Pedro dos Santos Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Ricardo dos Santos Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Duarte Lima residente nesta cidade de Ponta do Sol; **Egídio Santos Gomes**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal e; **António Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Marilena da Glória Lopes dos Santos, residente nesta Cidade de Ponta do Sol, alegam com exclusão de outrem que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de telha, betão armado, com cinco quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de visita, uma sala de jantar, uma arrecadação e um quintal, situado em Cavouquinho das Tintas, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob onº367/0, medindo 173m2(cento e setenta e três metros quadrados), confrontando do Norte com Manuel Teófilo, Sul com Teodora Neves, com Rua e do Oeste com Borda, omissos no Registo Predial.

Declararam que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança dos pais, de acordo com a escritura de habilitação de herdeiros lavrada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial no livro de notas para Escrituras Diversas número 81, de folhas 56 verso a 57, que arquivo e faz parte integrante desta escritura, tendo efetuado a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição quem quer que seja impugnação.

Conservatória dos RegistoCartório Notarial da Ribeira Notarial da Ribeira Grande, aos 03-09- 2025.

Conta nº 1002595/2025



AVISO

A Família Monteiro Silva, representada pelo advogado Dr. Roque Silva Júnior, informa todos os adquirentes de lotes de terreno em Montinho ou Xaguate que, no âmbito do processo de regularização de pagamentos e de formalização de contratos, foi estabelecido um prazo até 30 de novembro de 2025 para a normalização das respetivas situações.

Solicita-se, assim:

- A todos os titulares de lotes com pagamentos pendentes, que procedam à liquidação das prestações em falta dentro do prazo fixado;
- Aos adquirentes que já liquidaram o preço total, que compareçam igualmente até à mesma data para a celebração da escritura pública de compra e venda.

Adverte-se expressamente que a não regularização dos pagamentos ou a não comparência para outorga da escritura implicará a reversão automática dos lotes a favor dos proprietários originários.

Para efeitos de regularização e esclarecimentos adicionais, os interessados devem contactar o Escritório do Advogado Roque Silva, em Achada Pato, através do telefone 2812079, do e-mail roquesilvacv@gmail.com ou via Messenger (Roque Silva ou Manuel Roque Silva Júnior), no horário das 9h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Aproveite esta oportunidade para regularizar a sua situação em tempo útil, evitando prejuízos futuros



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 04 de Setembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 05 de Setembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 06 de Setembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 07 de Setembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 08 de Setembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 09 de Setembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 10 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11